



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

RESOLUÇÃO N.º 06, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre alteração do Cronograma de Desembolso e da Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

ALENCAR JOSE LUCHTENBERG, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.183, de 03 de dezembro de 2024 - LOA, e a Resolução n.º 05, de 10 de outubro de 2025, do Poder Legislativo Municipal, expedido pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste - PR, que trata da abertura do crédito suplementar;

Promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica alterada a Resolução n.º 01, de 02 de janeiro de 2025, do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Financeiro e da Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2025, abrangendo o Poder Legislativo em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de agosto de 2000, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.


Alencar José Lichtenberg
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

PUBLICADO

15 / 10 / 2025

Jornal DIOEMS

Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Dezembro/2025

Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
Despesas Correntes	124.666,66	124.666,66	124.666,66	124.666,66	124.666,66	124.666,66	1.598.000,00	1.598.000,00
	124.666,66	206.666,66	124.666,66	144.666,66	124.666,66	124.666,74		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.333,33	88.333,33	88.333,33	88.333,33	88.333,33	88.333,33	1.229.000,00	1.229.000,00
	88.333,33	170.333,33	88.333,33	163.333,33	88.333,33	100.333,37		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.333,33	36.333,33	36.333,33	36.333,33	36.333,33	36.333,33	369.000,00	369.000,00
	36.333,33	36.333,33	36.333,33	-18.666,67	36.333,33	24.333,37		
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	40.000,00	40.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	-15.000,00	5.000,00	5.000,00		
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	40.000,00	40.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	-15.000,00	5.000,00	5.000,00		
TOTAL GERAL	129.666,66	129.666,66	129.666,66	129.666,66	129.666,66	129.666,66	1.638.000,00	1.638.000,00
	129.666,66	211.666,66	129.666,66	129.666,66	129.666,66	129.666,74		

PUBLICADO
15/10/2025
Jornal DIÓGENES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE RESOLUÇÃO N.º 06, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre alteração do Cronograma de Desembolso e da Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

ALENCAR JOSE LUCHTENBERG, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.183, de 03 de dezembro de 2024–LOA, e a Resolução n.º 05, de 10 de outubro de 2025, do Poder Legislativo Municipal, expedido pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste–PR, que trata da abertura do crédito suplementar;

Promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterada a Resolução n.º 01, de 02 de janeiro de 2025, do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Financeiro e da Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2025, abrangendo o Poder Legislativo em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de agosto de 2000, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

Alencar Jose Luchtenberg

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Dezembro/2025

Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Programação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Folgação Atualizada
	Jan/2025	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Despesas Correntes	124.666,00	124.666,00	124.666,00	124.666,00	124.666,00	124.666,00	1.588.000,00	1.588.000,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00	60.000,00
Despesas de Investimentos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00	60.000,00
TOTAL GERAL	134.666,00	134.666,00	134.666,00	134.666,00	134.666,00	134.666,00	1.648.000,00	1.648.000,00

Cod454942

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 11/2024

Processo de Licitação 12/2024

Dispensa de Licitação 12/2024

Entre: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, CNPJ 01.040.648/0001-54, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ALENCAR JOSE LUCHTENBERG, doravante denominada CONTRATANTE;

E: F.T VIZIMED - LTDA, CNPJ 21.487.789/0001-27, neste ato representada por DARCY FERNANDO KASTENER PONTES, doravante denominada CONTRATADA.

Considerando a vigência do Contrato nº 11/2024 até 30/10/2025; a necessidade de manutenção dos serviços de medicina e segurança do trabalho; e o requerimento da CONTRATADA, as partes acordam celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, sob as regras da Lei nº 14.133/2021 e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Dilatação Do Prazo

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 11/2024 por 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula 12.1.2 do contrato original.

1.2. O novo término do contrato será em 30 de outubro de 2026.

Cláusula Segunda – Do Reajuste Contratual:

2.1. O valor do contrato será reajustado com base no índice INPC acumulado dos últimos 12 meses, apurado em 5,17%, conforme autorizado pela Cláusula 12.3 do contrato original.

2.2. O valor original de R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais) passa a ser de R\$ 1.035,97 (mil e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Cláusula Terceira – Da Ratificação Das Condições:

3.1. Todas as demais cláusulas do Contrato 11/2024, que não foram alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e integralmente válidas.

Cláusula Quarta – Do Foro:

4.1. Mantém-se o Foro da Comarca de Salto do Lontra/PR para dirimir questões decorrentes deste instrumento.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, na data da assinatura.

Cod454891